

EDITAL Nº 010/2018

EDITAL DE REMATRÍCULA PARA OS CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1º SEMESTRE 2018

Por ordem do Prof. Me. João Batista Gomes de Lima, Magnífico Reitor do Centro Universitário São Camilo - Campus Ipiranga, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0012-45, situado na Avenida Nazaré nº 1501, Bairro Ipiranga, São Paulo, SP e Campus Pompéia, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0004-35, situado na Rua Raul Pompéia nº 144, Bairro Pompéia, São Paulo, SP, mantido pela União Social Camiliana, torna público o presente EDITAL que regerá o Processo de Rematrícula para o 1º semestre de 2018, para o Centro Universitário São Camilo, de acordo com seu projeto pedagógico.

DA REALIZAÇÃO

A realização do Processo de Rematrícula estará a cargo e sob responsabilidade da Secretaria de Pós-Graduação do Centro Universitário São Camilo.

II - DAS REMATRÍCULAS

1. Deverão rematricular-se os alunos regularmente matriculados nos cursos e turmas abaixo, conforme Artigo 30 do Regimento Geral e que estejam com suas obrigações financeiras quitadas, conforme Artigo 5º da Lei nº 9.870 de 23/11/1999.

Mestrado em Nutrição

SPMTN171P1 - Iniciou em 2017

Mestrado em Enfermagem

SPMTE161P1 - Iniciou em 2016

SPMTE171P1 - Iniciou em 2017

2. Período de rematrícula:

O valor referente a rematrícula deverá ser pago, através de boleto bancário, até o dia 15 de março de 2018.

4. Local de rematrícula

Os alunos que não possuem débito financeiro (pendências financeiras anteriores de mensalidades ou taxas escolares) ou acadêmico (pendência de documentos junto a Secretaria Acadêmica) deverão efetuar sua rematrícula pela Internet www.saocamilo-sp.br/portal, utilizando o seu número de matrícula e senha. Lembramos que o boleto referente à rematrícula deverá ser impresso pelo Portal Acadêmico, nos Serviços Financeiros, para efetuar o pagamento até o dia 15/03/2018.

Os alunos que possuem pendências financeiras deverão comparecer ao Atendimento financeiro e com pendências acadêmicas à Central de Atendimento do Campus Pompéia, impreterivelmente no período acima estipulado para as devidas regularizações.

5. A não renovação da rematrícula, no prazo estabelecido, implica abandono do curso e desvinculação do aluno do Centro Universitário São Camilo, conforme parágrafo 1º do Art. 30 do Regimento Geral.

6. Em hipótese alguma o aluno que não efetuou a rematrícula poderá frequentar as atividades acadêmicas, agendar qualificação ou defesa.

Parágrafo Único - Disciplinas e/ou estágios frequentados sem a efetivação da matrícula não serão convalidados e/ou aproveitados para a integralização do curso.

7. O aluno é o único responsável por sua rematrícula e pelas consequências que possam advir da inobservância deste Edital.

III - DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

As datas para o 1º semestre letivo do ano de 2018 são estabelecidas pelo Cronograma aprovado pelo Colegiado competente.

IV - DO VALOR DA SEMESTRALIDADE

Mestrado

1. A duração do segundo período letivo de 2018 é de 06 (seis) meses, que se estendem de **março de 2018 a agosto de 2018**, compreendendo 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais, começando com o pagamento da primeira parcela no ato da rematrícula e terminando com o pagamento da sexta parcela no dia **06 de agosto de 2018**.

2. O vencimento das seis parcelas mensais componentes da semestralidade, dar-se-á sempre no dia 06 (seis) de cada mês.

3. O valor da semestralidade para o primeiro período letivo de 2018 fica determinado conforme abaixo.

Mestrado em Enfermagem – Turma SPMTE161P1	1679,00
Mestrado em Enfermagem - Turma SPMTE171P1	1830,00
Mestrado em Nutrição – Turma SPMTN171P1	1675,00

V - DO PAGAMENTO

1. Na hipótese de atraso do pagamento de qualquer parcela devida, a mesma será corrigida “pró-rata-die” pelo índice da variação acumulada do IGPM do respectivo período ou outro que legalmente venha a substituí-lo e, acrescida de multa de 2% (dois por cento) após o vencimento, bem como de juros de mora a razão de 1% (hum por cento) ao mês.

2. A inadimplência sujeita o aluno às seguintes situações:

2.1. Acionamento pelo Regimento do Centro Universitário São Camilo;

2.2. Acionamento por outros meios previstos pela legislação vigente no país - cobrança judicial, com honorários advocatícios;

2.3. Não aceitação da matrícula para o semestre subsequente, conforme o disposto no artigo 5º da Lei 9.870 de 23/11/99.

3. Os valores da semestralidade do primeiro período letivo de 2018 incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do curso em que o aluno se encontra matriculado, não estando incluídos serviços especiais, adaptações, estudos de currículos, os opcionais e de uso facultativo, as provas substitutivas e a emissão de documentos solicitados.

6. O Centro Universitário, a seu exclusivo critério, poderá conceder descontos, sem que essa liberalidade implique em obrigatoriedade de qualquer natureza.

VI - DA TRANSFERÊNCIA, TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

1. Na hipótese de pedido de transferência para outra Instituição, trancamento ou cancelamento de matrícula, protocolado na Central do Aluno do Centro Universitário, serão devidas as parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, inclusive, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Reitoria.

São Paulo, 08 de março de 2018.



Prof. Me. João Batista Gomes de Lima

Magnífico Reitor